



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Processo nº 1370.01.0049753/2022-95

Diamantina, 24 de outubro de 2023.

Procedência: Despacho nº 45/2023/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO

Destinatário(s): Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha

Assunto: Arquivamento licenciamento SLA 4162/2022

DESPACHO

O empreendimento Planejar Mineração Ltda (CNPJ 38. 306.039/0001-04) pretende atuar no setor minerário, e imóvel rural denominado “Fazenda Murteiras”, na zona rural de Diamantina /MG, próximo à comunidade de São João da Chapada.

Em 22/11/2022 foi formalizado na Supram Jequitinhonha, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental 4162/2022, na modalidade LAC2, sendo requerida a licença de instalação corretiva concomitante com licença de operação (LIC+LO).

A empresa busca obter licença para atividades de mineração de diamante, incluindo lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento), com produção média de 300.000 toneladas por ano (código A-02-07-0); pilhas de rejeitos/estéril de até 3 ha (código A-05-04-6) e uma Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com capacidade instalada de 300.000 toneladas por dia (código A-05-02-0), conforme Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017. Essas atividades se localizam dentro dos limites da poligonal ANM 834.100/2012, para exploração de ouro, diamante e quartzo, cujos direitos minerários a Planejar Mineração é detentora.

A Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento abrange um total de 6,57 hectares, divididos em frente de lavra (1,433 hectares), pilhas de estéril (2,1302 hectares), UTM a úmido (2,7523 hectares) e vias de acesso (0,2623 hectare). Da ADA total, em 2,3099 hectares houve supressão não autorizada de vegetação nativa e o restante encontra-se em situação de ocupação consolidada (4,27 hectares). Dentro da ADA, há dois fragmentos de vegetação nativa remanescentes, totalizando 0,9692 hectare, que serão preservados.

Para caracterização das áreas intervindas sem autorização, foi realizado pela empresa inventário florestal (censo) em fragmentos florestais localizados no entorno da ADA do empreendimento (inventário testemunho), em uma área total de 7,3267 hectares.

O inventário florestal consistiu em um censo, onde todos os indivíduos vivos arbóreos com circunferência (CAP) igual ou superior a 15 cm foram amostrados. Foram usadas equações específicas para calcular o volume de madeira, com base no Diâmetro à Altura do Peito (DAP, em cm) e na altura total da árvore (HT, em metros). Esses dados foram usados para estimar o volume total de madeira das árvores com casca (VTCC, em m³).

Para o inventário florestal testemunho, que serviu como base para caracterizar as áreas onde houve supressão sem autorização, foi realizado censo florestal em fragmentos de Cerrado Típico nas proximidades da ADA

prevista, no entorno das coordenadas planas em UTM (23k): 634647/7992782 e 634940/7992693. Todos os indivíduos com CAP \geq 15,0 cm foram medidos, com estimativas de altura total e identificação botânica. Além disso, foram coletados dados sobre a composição das espécies, estrutura diamétrica e volumétrica, bem como parâmetros como frequência, densidade, dominância e valor de importância para a população de árvores estudadas.

O censo florestal identificou 2.448 indivíduos distribuídos em 40 espécies, 33 gêneros e 23 famílias. Destaca-se a espécie *Eremanthus erythropappus* como a mais importante entre as espécies. O volume de madeira aérea foi estimado de acordo com bibliografia do CETEC em 24,8712 m³ (parte aérea) com base em uma equação volumétrica específica para o Cerrado Típico.

Considerando as informações fornecidas e os estudos apresentados, está prevista a supressão de 04 indivíduos de espécies protegidas por lei (Lei Estadual nº 20.308/2012): 03 *Handroanthus ochraceus* e 01 *Caryocar brasiliense*. Foi proposta compensação florestal financeira de 100 UFEMG por indivíduo suprimido. Para a análise do processo foram solicitadas informações complementares via SLA e realizada vistoria em 22/09/2023, auto de fiscalização SISFAI 239624/2023. Na vistoria constatou-se que o empreendimento está em fase de instalação e ainda não possui medidas de controle ambiental.

Durante a vistoria técnica, foi tentada a verificação do inventário florestal apresentado no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), no entanto, foram encontradas inconsistências na coleta de dados de campo, bem como divergências em relação ao banco de dados da planilha. Foram identificadas algumas inconsistências: a) presença de árvores com fustes mensurados com dimensões inferiores a 15,0 cm de CAP a 1,30 de altura e outras não; b) presença de árvores com um único fuste, sendo representadas na planilha de campo como bifurcadas e vice-versa; c) presença de árvores com dimensões de circunferência e altura (CAP e Ht) muito diferentes das informadas na planilha de campo. Portanto, o PIA foi indeferido, e será necessário apresentar um novo estudo.

Também foi inspecionado o local planejado para a captação de água no córrego Begônia, próximo à sede da propriedade e situado em uma cota altimétrica inferior à localização da Unidade de Tratamento de Minério (UTM), cerca de 2,2 km de distância. Como resultado, o recurso hídrico será transferido para a UTM por meio de bombeamento. Durante a vistoria, realizada em um período de estiagem, notou-se que o córrego Begônia apresentava uma vazão muito baixa, mostrando características de um ambiente lântico, com a formação de poças e acúmulo de partículas suspensas, indicando uma vazão insuficiente para movimentar esses sedimentos.

Foi solicitada uma outorga para o uso de 4,8 litros por segundo (l/s) de água. Após uma análise técnica realizada pela Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA), a vazão outorgada foi de 4 l/s, o que equivale a 115.200 litros por dia. No entanto, essa vazão é inferior à quantidade de água necessária para a operação do empreendimento, que é de 138.240 litros por dia, conforme o balanço hídrico apresentado junto ao processo de licenciamento. É importante observar que apenas a UTM requer 123.240 litros por dia para operar, o que já é superior à vazão outorgada. Portanto, o empreendimento precisa encontrar uma nova fonte de água para garantir a suficiência hídrica.

Também foram vistoriadas as 3 (três) cavernas identificadas no estudo espeleológico, localizadas no entorno de 250 m da ADA, identificadas no estudo espeleológico como M-PPM-02, M-PPM-03 e M-PPM-04. As cavernas ficam em afloramento rochoso coberto por campo rupestre e cerrado típico, localizado cerca de 60 m da UTM. Não foram encontrados vestígios da presença de animais em nenhuma das cavernas, mas foi avistado um espécime trogóxico “*Kerodon rupestris*” (mocó) durante a prospecção. A base do afloramento encontra-se na mesma cota altimétrica da futura UTM.

Foi observada presença de coralóides em duas cavernas, M-PPM-03 e M-PPM-04, conforme identificadas na base georreferenciada e nos croquis que integram o estudo espeleológico, bem como deposição de sedimentos clásticos e argilosos no fundo da caverna M-PPM-04. Duas cavidades não identificadas no estudo espeleológico foram encontradas no afloramento rochoso, juntamente com divergências entre os nomes das cavernas nos croquis e as cavernas identificadas em campo.

Devido às inconsistências identificadas no inventário espeleológico, fica indeferido o estudo espeleológico

apresentado, cabendo a apresentação de novo estudo.

Diante do exposto, sugere-se o arquivamento do processo SLA 4162/2022 conforme previsto na instrução de serviço Sisema 06/2019, para os casos em que documentos e informações de cunho técnico apresentem conteúdo insuficiente, cuja suficiência é avaliada durante a análise do processo administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Servidor**, em 24/10/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidora Pública**, em 24/10/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 24/10/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75694751** e o código CRC **B983201D**.